



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 342

Autoriza a Doação de Cr\$2.000.000 (Dois milhões de Cruzeiros) a Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a doar a Fundação Beneficente São João da Escócia CEC nº 17.922 244/0001-27, Declarada de Utilidade Pública Federal sob nº 88.488 em 7 de julho de 1983, a importância de Cr\$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) cuja importância será destinada a adquirir 5 casas para mobiliar aquela fundação.

Artº.2º - Fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento para 1985, na seguinte dotação orçamentária.

Unidade - 05 - Serviço de Obras Públicas

Categoria Economica - 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Sub.Categ.Economica - 3.2.0.0 - Transferências Correntes

Elemento - 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

Sub. Elemento - 3.2.3.1 - Subvenções SociaisCr\$ 2.000.000

Artº.3º - Como recurso Orçamentário para abertura do crédito referido no artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Unidade - 05 - Serviço de Obras Públicas

Categoria Economica - 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Sub.Categ.Economica - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Elemento - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

Sub. Elemento - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000

C O N T I N U A . . .



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 342

Artº.4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
28 de Maio de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário